**ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2022**

**TOMADA DE PREÇO N°8/2022**

Às 14:30 horas do dia 13 outubro de 2022 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações formada pelos integrantes CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO, BEATRIZ MORO, JULIANA CELLA e JOCIANE MARIA ZUCCO nomeados pelo Decreto nº 2/2022 para definir sobre a habilitação da empresa Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda. No momento da sessão pública foi questionado que o Geólogo não poderia ser Responsável Técnico pela instalação do poço artesiano (bomba e parte hidráulica).

Ao analisar a Certidão de Acervo Técnico com Registo de Atividade nº1957088 da Responsável Técnica da Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda e na Certidão de Acervo Técnico consta a construção de poço tubular profundo e no Atestado Técnico consta a instalação do poço tubular profundo com bomba submersa Trifásica 380V, 25 estágios 3,5HP e diâmetro de 4”.

Para auxiliar na decisão da Comissão de Licitação foi enviado e-mail para a Câmara de Geologia do CREA ([geologia@crea-rs.org.br](mailto:geologia@crea-rs.org.br)) no dia 05/10/2022.

Como não recebemos resposta ao e-mail enviado, foi realizado contato com o Assessor da Câmara de Geomidas no dia 10/10/2022 às 14:32 e conversado com o Sr. Gustavo Amorin Fernandes. Foi relatado a situação e o mesmo nos informou que para o CREA –RS o Geólogo pode assinar pela instalação elétrica de poço artesiano e parte hidráulica antes do hidrômetro. Foi solicitado para que o mesmo desse uma atenção especial ao e-mail e nos respondesse o e-mail. Porém até a data de hoje não obtivemos êxito no retorno.

Na da ade hoje dia 13/10/2022 às 14:31 foi realizado contato via fone com a inspetoria do CREA-SC de Chapecó e conversado com a Sra. Cláudia relatando a situação ocorrida na sessão pública. A mesma nos informou que para o CREA-SC na ART de registro do profissional especificará quais as atribuições que o mesmo possui.

Em conformidade com o Edital somente poderá ser exigido o registro/ visto no CREA-SC caso a licitante seja vencedora do certame.

Conforme registro impresso do site do CREA-SC a Responsável Técnica sra. Bruna Koppe Kronhardt possui as atribuições da Lei nº4.076/62 artigo 6º. Porém na referida lei não traz detalhadamente suas atribuições.

Considerando que, a Certidão de Acervo Técnico juntamente com Atestado Técnico foram verificados sua autenticidade comprovando sua autenticidade no CREA-RS não podemos contestar o conteúdo da Certidão do Acervo Técnico uma vez emitido pelo CREA-RS.

Sendo assim, será habilitada a empresa Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda. Caso essa licitante venha a ser vencedora do certame deverá providenciar o registro/visto no CREA-SC e este que é o órgão competente definirá se a responsável técnica da empresa pode exercer essa atribuição ou não.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Decisão da Comissão e se inicia o prazo de 05 dias para interposição de recurso. Inicia o prazo amanhã dia 14/10/2022 e encerra às 17:00 do dia 20/10/2022

Águas Frias- SC, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JULIANA CELLA

Secretária

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BEATRIZ MORO

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOCIANE MARIA ZUCCO

Suplente